



# Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 020/2026

Processo nº 016/2026 - Pregão Presencial nº 001/2026 – Edital 003/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**, CNPJ. 44.447.944/0001-87, sito a Rua 27 de Março, 390, centro, CEP 16790-000, Bento de Abreu/SP, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Terezinha do Carmo Salesse, RG-SSP-SP nº 16.873.457-6 e CPF/MF n. 072.199.188-28, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.813.588/0001-72, estabelecida a Rua: Claudio Luiz de Castilho, nº 435, Bairro Centro, Sud Mennucci-SP, CEP 15.360-000, email: [cleber\\_megaeventos@outlook.com](mailto:cleber_megaeventos@outlook.com), representada neste ato por seu Proprietário, Cleber Gonçalves de Oliveira, CPF 295.741.258-66, RG 26.785.386-X, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3099/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DA FESTA DO PEÃO, NO PERÍODO DE 09 A 11 DE ABRIL DE 2026, COM MONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	camarote Fornecimento de estrutura de no mínimo 30 (trinta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, medindo no mínimo 2,33 x 2,33 divididos em 3 blocos com 10 camarotes cada, com grades de proteção, cobertura por tenda 10 x 10 m, decoração em lycra, com um hall de entrada medindo 11,65m x 11,65m, coberto com tenda No mínimo	1	R\$32.000,00	R\$32.000,00
2	1000m (mil metros) de fechamento Canelado, com chapas medindo no mínimo 2,20 m de altura cada	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
3	40 (quarenta) banheiros químicos, com capacidade mínima 227 lt, com manutenção e limpeza diária	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
4	10 (dez) tendas 10X10m, com pe direito de 3,5 m de altura, modelo chapéu de bruxa para a praça de alimentação	1	R\$18.000,00	R\$18.000,00
5	Fornecimento de 03 (três) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico com uso de 12 horas diárias incluso o óleo diesel e tecnico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnico no local	1	R\$22.000,00	R\$22.000,00



## Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

6	Fornecimento de infraestrutura do tipo "bretes" para rodeio , com no mínimo 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros) e Arena de Rodeio com no mínimo 1000(mil) metros quadrados; Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 12 (doze) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros).	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
7	Fornecimento de tropa com, no mínimo, 60 (sessenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;	1	R\$55.000,00	R\$55.000,00
8	Seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei e também o recolhimento do INSS de todos os competidores nos termos da lei;	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
9	Premiação do rodeio de touros no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
10	Circuitos ; PBR , Ekip Roseta, CRP , ACR, TOP TEAM CUP, com premiação de Fivelas para o Campeão , melhor Boiada e Melhor Touro;	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
11	Disponibilização de 02 (dois) locutores 01 (um) comentarista 01 (um) diretor do rodeio 01 (um) fotógrafo 02 (dois) juízes 02(dois) Salva-vidas 03 (três) porteiros profissionais, especializados em festas de rodeio, e arena, com cobertura securitária	1	R\$40.000,00	R\$40.000,00
12	300 m (trezentos metros) de gradis de ferro galvanizado, para contenção e separação do público;	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
13	Fornecimento de 68 m de painel de led, sendo uma testeira de 14 x 2 m, e dois painel simultaneo medindo 5 x 4 m de cada lado, com todos os cabos , softwares e estúdio de produção , necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com no mínimo 02 (duas) câmeras para captação das imagens do rodeio	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00
14	Iluminação de Arena com no mínimo 12 postes com 2 mini bruts de 3000 w cada, acoplado em treliças Q30	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
15	Fornecimento de sistema de som e iluminação para atender o Rider dos Artistas todo os sistema do Rodeio, com som e técnica para os locutores, conforme e anexo do termo.	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00



## Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

16	Cenário para abertura do rodeio com fogos sem estampido pirotécnico, cortinas, luzes, efeitos, plataformas, escadas, elevadores, máquinas de fumaça, túnel inflável, 04 máquinas lancha-chamas e estatuas de touros para a abertura do rodeio para todos os dias do evento.	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
17	Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas os 3 dias de provas.	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
18	Fornecimento de 40mt arquibancada metálica tubular, com 9 degraus com acento mínimo de 70cm cada banco, passarela medindo no mínimo 1,40mt que atenda as normas do bombeiro fechamento com grades de proteção laterais e frontais, decoração com lycra, nas costas e nas laterais e cobertura em tenda 10x10mt com lonas anti-chamas em toda a sua extensão;	1	R\$35.000,00	R\$35.000,00
19	Fornecimento de 01 (um) Palco medindo 14 x 12 m duas águas, com 02 (duas) áreas de serviços de no mínimo 16 (dezesesseis) metros quadrados cada, 02 (duas) torres de som com no mínimo 10 (dez) metros de altura, House de Mix de no mínimo 10 (dez) metros quadrados e 03 (três) salas de camarim em octanorm ou similar, com área mínima de 16m <sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados) cada;	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
20	Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 120 (cento e vinte) pessoas, sendo 40 (quarenta) por dia do evento, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional;	1	R\$24.000,00	R\$24.000,00
21	Disponibilizar no mínimo 30 controladores de acesso, sendo 10 por dia para controle da portaria principal para conferência de menores e controle de acesso dos profissionais do rodeio e controle do público do camarote.	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
22	Fornecimento de 15 (quinze) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.	1	R\$4.500,00	R\$4.500,00
23	Fornecimento de profissional técnico responsável pelo projeto técnico e aprovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros com todos itens necessários (placas, faixas, extintores)	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00
24	06 Catracas reverssivel com contagem de publico real para controle de acesso do publico 1mt de altura com plataforma para fixação	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00



# Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

25	Serviço de elétrica, com fornecimento de cabos para rede de baixa tensão, fios para instalação de iluminação de todas as tendas e onde for necessário, lâmpadas, refletores, tomadas, serviço de eletricista de plantão, antes durante e até o termino total do evento	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
26	2 banheiros contêiner de luxo com no mínimo 6 mictório cada com ar condicionado, lavabo e espelho	1	R\$25.600,00	R\$25.600,00
27	Monitoramento do evento com 16 dezesseis câmeras com capacidade de captação no raio mínimo de cada câmera com 2 mega cada, cabeamento, estúdio, armazenamento de dados um DVR com capacidade para 16 câmeras e uma speed dome com captação no raio de 1km	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00

## 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.3. O Edital de Pregão Presencial;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

## 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

- 2.1. As execuções dos serviços serão realizadas conforme termo de referência constante no processo de licitação nº 016/2026, Pregão Presencial nº 001/2026.
- 2.2. O prazo de da contratação se dará por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## 3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 567.100,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cem reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, sendo 50 (cinquenta) por cento após a montagem das estruturas e os outros 50 (cinquenta) por cento em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

3.5. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

3.5.1. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: [compras@bentodeabreu.sp.gov.br](mailto:compras@bentodeabreu.sp.gov.br).

3.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

3.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 16º (decimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

3.7. O Município de Bento de Abreu, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.8. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.9. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

3.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

3.11. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

020503 – Setor de Cultura

13.392.0008.2030.00000 - Manut. das Atividades Culturais

3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

Ficha 217

## **5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, designados nos termos do Decreto Municipal nº 3.214/2026, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente a execução, quanto a qualidade, quantidade;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal de contrato designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA**

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Bento de Abreu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

7.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

## **8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- Indenizações e multas

## **9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:**

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% ( cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para sua formalização.

10.2. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações por inadimplemento, ressarcimento de prejuízos causados à Administração e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

10.3. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

10.4. Caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá contemplar cobertura para inadimplemento contratual, inclusive multas moratórias e compensatórias, bem como demais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observando-se as disposições dos arts. 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, nas hipóteses de inadimplemento contratual, incluindo:

- I – descumprimento de cláusulas contratuais;
- II – não cumprimento de prazos estabelecidos;
- III – aplicação de penalidades pecuniárias;
- IV – prejuízos causados à Administração Pública.



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

10.7. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o prazo de execução do contrato e, quando aplicável, até a emissão do termo definitivo de recebimento do objeto.

10.8. A restituição da garantia ocorrerá após a execução integral do contrato, desde que não haja pendências financeiras ou administrativas, mediante requerimento da contratada e aprovação da fiscalização

## **11. DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Bento de Abreu-SP, 20 de março de 2026.

---

**TEREZINHA DO CARMO SALESSE**

Prefeita Municipal

---

**CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA**

Cleber Gonçalves de Oliveira

CNPJ 21.813.588/0001-72.



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**  
**CONTRATADA: CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2026**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DA FESTA DO PEÃO, NO PERÍODO DE 09 A 11 DE ABRIL DE 2026, COM MONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CAsTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Bento de Abreu, 20 de março de 2026.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 072.199.188-28

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 072.199.188-28

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: CLEBER GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: Representante Legal

CPF: 098.318.068-75

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 072.199.188-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: UILISSON RENATO SILVA

Cargo: Diretor de Cultura

CPF: 330.154.328-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

## TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

### 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização, organização produção, logística da festa do peão, no período de 09 a 11 de Abril de 2026, com montagem de toda a infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais, conforme abaixo descrito:

#### I-LOCAL DO EVENTO

Recinto a ser definido Bento de Abreu- SP

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA PROPONENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QUANT
1	Camarote Fornecimento de estrutura de no mínimo 30 (trinta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, medindo no mínimo 2,33 x 2,33 divididos em 3 blocos com 10 camarotes cada, com grades de proteção, cobertura por tenda 10 x 10 m, decoração em lycra, com um hall de entrada medindo 11,65m x 11,65m, coberto com tenda No mínimo	1
2	1000m (mil metros) de fechamento Canelado, com chapas medindo no mínimo 2,20 m de altura cada	1
3	40 (quarenta) banheiros químicos, com capacidade mínima 227 lt, com manutenção e limpeza diária	1
4	10 (dez) tendas 10X10m, com pe direito de 3,5 m de altura, modelo chapéu de bruxa para a praça de alimentação	1
5	Fornecimento de 03 (três) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 260 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico com uso de 12 horas diárias incluso o óleo diesel e técnico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnico no local	1
6	Fornecimento de infraestrutura do tipo "bretes" para rodeio , com no mínimo 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros) e Arena de Rodeio com no mínimo 1000(mil) metros quadrados; Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 12 (doze) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais (touros), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros)	1
7	Fornecimento de tropa com, no mínimo, 60 (sessenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;	1



# Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8	Seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei e também o recolhimento do INSS de todos os competidores nos termos da lei;	1
9	Premiação do rodeio de touros no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	1
10	Circuitos ; PBR , Ekip Roseta, CRP , ACR, TOP TEAM CUP, com premiação de Fivelas para o Campeão , melhor Boiada e Melhor Touro;	1
11	Disponibilização de 02 (dois) locutores 01 (um) comentarista 01 (um) diretor do rodeio 01 (um) fotógrafo 02 (dois) juízes 02(dois) Salva-vidas 03 (três) porteiros profissionais, especializados em festas de rodeio, e arena, com cobertura securitária	1
12	300 m (trezentos metros) de gradis de ferro galvanizado, para contenção e separação do público;	1
13	Fornecimento de 68 m de painel de led, sendo uma testeira de 14 x 2 m, e dois painel simultâneo medindo 5 x 4 m de cada lado, com todos os cabos , softwares e estúdio de produção , necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com no mínimo 02 (duas) câmeras para captação das imagens do rodeio	1
14	Iluminação de Arena com no mínimo 12 postes com 2 mini bruts de 3000 w cada, acoplado em treliças Q30	1
15	Fornecimento de sistema de som e iluminação para atender o Rider dos Artistas todo os sistema do Rodeio, com som e técnica para os locutores, conforme e anexo do termo.	1
16	Cenário para abertura do rodeio com fogos sem estampido pirotécnico, cortinas, luzes, efeitos, plataformas, escadas, elevadores, maquinas de fumaça, túnel inflável, 04 maquinas lancha-chamas e estatuas de touros para a abertura do rodeio para todos os dias do evento.	1
17	Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas os 3 dias de provas.	1



# Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

18	Fornecimento de 40mt arquibancada metálica tubular, com 9 degraus com acento mínimo de 70cm cada banco, passarela medindo no mínimo 1,40mt que atenda as normas do bombeiro fechamento com grades de proteção laterais e frontais, decoração com lycra, nas costa e nas laterais e cobertura em tenda 10x10mt com lonas anti-chamas em toda a sua extensão;	1
19	Fornecimento de 01 (um) Palco medindo 14 x 12 m duas aguas, com 02 (duas) áreas de serviços de no mínimo 16 (dezesesseis) metros quadrados cada, 02 (duas) torres de som com no mínimo 10 (dez) metros de altura, House de Mix de no mínimo 10 (dez) metros quadrados e 03 (três) salas de camarim em octanorm ou similar, com área mínima de 16m2 (dezesesseis metros quadrados) cada;	1
20	Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 120 (cento e vinte) pessoas, sendo 40 (quarenta) por dia do evento, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional;	1
21	Disponibilizar no mínimo 30 controladores de acesso, sendo 10 por dia para controle da portaria principal para conferência de menores e controle de acesso dos profissionais do rodeio e controle do público do camarote.	1
22	Fornecimento de 15 (quinze) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.	1
23	Fornecimento de profissional técnico responsável pelo projeto técnico e aprovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros com todos itens necessários (placas, faixas, extintores)	1
24	06 Catracas reversível com contagem de público real para controle de acesso do público 1mt de altura com plataforma para fixação	1
25	Serviço de elétrica, com fornecimento de cabos para rede de baixa tensão, fios para instalação de iluminação de todas as tendas e onde for necessário, lâmpadas, refletores, tomadas, serviço de eletricista de plantão, antes durante e até o termino total do evento	1
26	2 banheiros contêiner de luxo com no mínimo 6 mictório cada com ar condicionado, lavabo e espelho	1
27	Monitoramento do evento com 16 dezesseis câmeras com capacidade de captação no raio mínimo de cada câmera com 2 mega cada, cabeamento, estúdio, armazenamento de dados um DVR com capacidade para 16 câmeras e uma speed dome com captação no raio de 1km	1

### 3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, as quais definem padrões mínimos de desempenho e qualidade, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza como serviço comum aquele cujos padrões podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

A empresa contratada será responsável pela montagem integral da infraestrutura do evento, incluindo camarotes, arquibancadas, arena de rodeio, bretes, fechamento perimetral, palco, sistema de som, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, sistema elétrico, segurança, monitoramento, fornecimento de tropa de animais com documentação sanitária regular, profissionais especializados e demais estruturas e equipamentos necessários.

Todas as estruturas temporárias deverão possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação profissional pertinente, garantindo responsabilidade técnica formal sobre a montagem e estabilidade das estruturas, em consonância com o dever de fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá ainda cumprir todas as normas do Corpo de Bombeiros, exigências sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, incluindo apresentação de certificados NR quando aplicável, de modo a mitigar riscos estruturais, elétricos e operacionais.

## **4. DA SOLUÇÃO ADOTADA**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas alternativas para execução do evento, concluindo-se que a contratação integrada de empresa especializada representa a solução mais eficiente e segura. A execução fragmentada dos serviços ampliaria a complexidade administrativa e dificultaria a atribuição de responsabilidades em caso de falhas. A concentração da execução em um único contratado garante melhor coordenação técnica, controle operacional e responsabilidade objetiva quanto à montagem, operação e desmontagem das estruturas.

## **5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor estimado da contratação e de R\$ 730.816,67 (setecentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). O valor estimado de preços foi realizado com observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado junto a empresas do setor e análise de contratações similares. O orçamento deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo montagem, desmontagem, transporte, encargos trabalhistas, tributos, seguros e despesas operacionais. A metodologia visa assegurar compatibilidade com o mercado, economicidade e transparência na formação do preço estimado.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta indicada pela contratada, observando-se as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021. A quitação estará condicionada à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica regularmente emitida e devidamente atestada pelo servidor designado para fiscalização, conforme art. 117 da referida lei. Poderão ser realizadas retenções tributárias conforme legislação vigente, e nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

## **7. DOS PRAZOS**

Os prazos de execução deverão ser rigorosamente observados, incluindo a entrega da estrutura pronta até a data estabelecida e a desmontagem e liberação do local no prazo fixado. Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e comprovação do fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente pactuado.



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **8. DO ITEM REGISTRO CRMV**

É necessária a comprovação de Registro no CRMV e no EDA (escritório de defesa animal) da empresa e do médico veterinário, a empresa também deverá comprovar documentalmente a relação jurídica existente entre a mesma e a empresa responsável pelo material pirotécnico, caso essa seja terceirizada através de contrato de prestação de serviços.

## **9. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO**

A despesa decorrente da contratação será suportada pelo elemento orçamentário próprio, devidamente consignado na Lei Orçamentária Anual, atendendo ao princípio do planejamento e à exigência de previsão orçamentária estabelecida no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO RECEBIMENTO E ATESTO**

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado por comissão ou servidor designado, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas. O atesto das Notas Fiscais somente ocorrerá após a comprovação da adequada execução do objeto, assegurando controle e regularidade da despesa pública.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, desde que haja interesse público devidamente justificado.

## **12. DO PREÇO**

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, salvo hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e §2º do mesmo dispositivo, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem a equação contratual.

## **13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO**

- 13.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para assinatura do Contrato.
- 13.2** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
  - 13.2.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.3** A assinatura do contrato ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de sua assinatura, cabendo à empresa, para tanto:
  - a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referido contrato;
  - c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.
- 13.4** No ato da assinatura do contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:
- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
  - b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
    - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
    - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
    - iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- 13.5** Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 13.6** Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para sua formalização, conforme item 13 do Edital.
- 13.7** Para assinatura do contrato apresentar Certificado de que a empresa tem algum sócio ou funcionário que possua os seguintes certificados:
- 7. NR 35 ( TRABALHO EM ALTURA )
  - 8. NR 10 – ( SERVIÇO DE ELETRICIDADE)
  - 9. NR 06- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
  - 10. NR 01 - CAPACITAÇÃO DE SEGURANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS
- 13.8** Apresentar registro no CRMV e no EDA (escritório de defesa animal) da empresa e do médico veterinário, a empresa também deverá comprovar documentalmente a relação jurídica existente entre a mesma e a empresa responsável pelo material pirotécnico, caso essa seja terceirizada através de contrato de prestação de serviços.
- 13.9** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o



# Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

## 14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EDITAL E ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO

### 14.1. Documentos exigido na capacidade técnica:

I) A empresa deverá possuir Certidão de Registro e Regularidade da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e caso a empresa seja de outro Estado, deverá validar a Certidão com visto do Registro, dentro do prazo de validade; e,

II) Apresentação de possuir profissional(is) devidamente registrado(s) nos conselhos profissionais competentes, para fins de execução dos serviços objetos da presente contratação, sendo 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, a comprovação pode se dar por meio de registro em carteira, podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

III) Comprovação de aptidão profissional para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (os) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), de som e iluminação, arquibancada, palco, tendas e camarote, emitidos pelo Crea ou CAU, em nome do profissional indicado.

IV) A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional – CAO, fornecido pela pessoa jurídica que comprovem a capacidade operacional na execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional devidamente emitida pelo órgão competente CRE ou CAU.

14.2 . A comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes será aferida com base na apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pelo art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente **ao último exercício social**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente.

14.2.1. Não serão aceitos balancetes, balanços provisórios ou documentos contábeis não finalizados, salvo nos casos legalmente excepcionados para empresas constituídas no exercício vigente, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2. Para fins de habilitação, serão consideradas aptas as empresas que demonstrarem, por meio de análise contábil, os seguintes índices mínimos de equilíbrio financeiro:

- Indicador Fórmula Condição Mínima Exigida:

- Liquidez Corrente Ativo Circulante / Passivo Circulante igual ou superior a 1,00
- Solvência Geral Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) igual ou superior a 1,00
- Endividamento Geral (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total igual ou inferior a 0,70

14.2.3 **Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento)** do valor orçado, nos termos do art. 69, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **14. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

15.1. Nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida dos licitantes, como condição de participação neste certame, a prestação de garantia de proposta, no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

15.2. A exigência da garantia tem por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada, bem como resguardar a Administração Pública contra a desistência injustificada do licitante vencedor ou eventual recusa em assinar o contrato, garantindo maior segurança jurídica e estabilidade ao procedimento licitatório.

15.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

15.4. A garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta e deverá ser apresentada juntamente com o Envelope nº 01 – Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

15.5. No caso de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado previamente junto à Tesouraria Municipal, mediante guia própria expedida pela Administração, devendo o respectivo comprovante integrar a documentação apresentada.

15.6. A garantia poderá ser executada nas seguintes hipóteses:

- I – recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato;
- II – não apresentação da garantia contratual, quando exigida;
- III – descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.7. A garantia será restituída aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e, ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, quando exigida, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para sua formalização.

16.2. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações por inadimplemento, ressarcimento de prejuízos causados à Administração e demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

16.3. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

16.4. Caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá contemplar cobertura para inadimplemento contratual, inclusive multas moratórias e compensatórias, bem como demais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, observando-se as disposições dos arts. 97 e 98 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, nas hipóteses de inadimplemento contratual, incluindo:

- I – descumprimento de cláusulas contratuais;
- II – não cumprimento de prazos estabelecidos;
- III – aplicação de penalidades pecuniárias;
- IV – prejuízos causados à Administração Pública.

16.7. A garantia deverá permanecer vigente durante todo o prazo de execução do contrato e, quando aplicável, até a emissão do termo definitivo de recebimento do objeto.

16.8. A restituição da garantia ocorrerá após a execução integral do contrato, desde que não haja pendências financeiras ou administrativas, mediante requerimento da contratada e aprovação da fiscalização.

## **17 - JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

17.1. Cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao arbítrio do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

17.2. De toda sorte, é assente na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão nº. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

Trata-se de escolha discricionária da Administração, a ser verificada caso a caso. Muitas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

17.3. Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

17.4. Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de conjugação de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

17.5. É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

17.6. O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão n.º. 566/2006-Plenário, que “A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante”.

17.7. Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações.

Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

17.8. O aumento ou redução da competitividade, deve, então, ser avaliada à luz do caso concreto, conforme bem previu o ilustre doutrinador citado. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

17.9. Já em casos como o do objeto que se busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

17.10. Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a administração, opta por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

## **18 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 – Não será permitida a subcontratação.